



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, nº 111, Centro

CEP:38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234



CONTRATO Nº 002/2024

PROCESSO LICITATORIO Nº 086/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES), QUE SE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUÁ E A EMPRESA **ISONITA LUIZA CUNHA FARIA ME.**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAPUÁ-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 19.942.895/0001-01, com sede na Praça São João Batista, nº 111, Centro, na cidade de Arapuá/MG, CEP 38860-000, representado pelo seu prefeito, João Batista Terto da Cunha, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº MG-3.638.529 PC/MG, inscrito no CPF sob o nº 565.882.326-91, residente e domiciliado na Rua Expedicionário Moura Neto, nº 228, Centro, Arapuá-MG, CEP 38860-000, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **ISONITA LUIZA CUNHA FARIA ME**, inscrita no CNPJ nº 26.729.121/0001-62, estabelecida na cidade de São Gotardo, à Rua Horacio Lacerda Maia, nº 103, Bairro Alto da bela vista, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Isonita Luiza Cunha Faria, nacionalidade Brasileira, estado civil casada, profissão Comerciante, inscrito(a) no CPF sob o nº 719.505.326-15, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG 6.034.619, órgão expedidor SSP/MG, denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas seguintes e com base na lei nº 10.520/02, subsidiada pela lei federal lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e nos termos da Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

Administração 2021/2024 – Porque, quem ama cuida!



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, nº 111, Centro

CEP:38.860-000 - Arapuá/MG

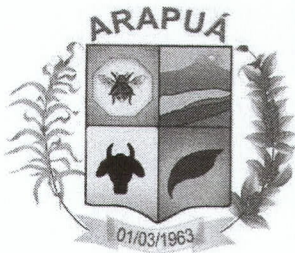
Tel.: (34) 3856-1234



1.1 - Constitui o objeto do presente contrato, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES) PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ-MG**, em conformidade com lances vencedores correspondentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº 035/2023 e edital de licitação que o acompanha, conforme abaixo relacionado.

Seq.	Un.	Quant.	Código	Especificação	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1	KG	195	524534	ABOBORA CABOTIA/MORANGA TAMANHO REGULAR, DE 1º QUALIDADE, SEM CORTES. PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMÉDIO. DEVERÁ APRESENTAR ODOUR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, SEM RECHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS.	R\$ 5,15	R\$ 1.004,25
2	UN	70	004683	ALFACE CRESPA OU LISA VERDE, TAMANHO MÉDIO, LIMPA, SEM MANCHAS OU PICADAS DE INSETOS NAS FOLHAS (PÉS).	R\$ 4,80	R\$ 336,00
3	KG	263	524511	ALHO, CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO NATURAL, MATÉRIA PRIMA ALHO, ASPECTO EM CABEÇA, BOA QUALIDADE, FIRME E ÍNTEGRO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ÍNTEGRO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TIPO BRANCO, APLICAÇÃO INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA	R\$ 18,50	R\$ 4.865,50
4	KG	230	515938	BATATA DOCE - CARACTERÍSTICAS GERAIS: DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, TEREM ATINGIDO O GRAU MÁXIMO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADES. NÃO DEVEM CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA. ÍNTEGROS DE PODRIDÃO, AROMA E SABOR ESTRANHOS, ACONDICIONADAS EM	R\$ 5,69	R\$ 1.308,70

Administração 2021/2024 – Porque, quem ama cuida!



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, nº 111, Centro

CEP:38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234



				EMBALAGEM APROPRIADA.		
5	KG	870	003766	BATATA INGLESA DE 1 QUALIDADE, COM TAMANHOS UNIFORMES, COM CASCA LIMPA, SEM CORTES, RACHADURAS, BOLORES OU BROTO EM KG.	R\$ 5,50	R\$ 4.785,00
6	KG	280	004686	BETERRABA LISA - DE BOA QUALIDADE COM POLPA INTACTA E LIMPA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM BROTO, RACHADURAS OU PODRIDÃO ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.	R\$ 3,49	R\$ 977,20
7	UN	170	524532	BROCOLIS DE PRIMEIRA QUALIDADE COM FLORES, TALOS E FOLHAS DE COR VERDE ESCURO, SEM MANCHAS E SEM MARCAS DE INSETOS - MOLHO	R\$ 6,80	R\$ 1.156,00
8	KG	130	515940	CARA - BOA QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS. DEVEM TEREM ATINGIDO O GRAU MÁXIMO AO TAMANHO, AROMA, CORES ADEQUADAS À ESPÉCIE E VARIEDADES. NÃO DEVEM CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA. ISENTOS DE PODRIDÃO, AROMA E SABORES ESTRANHOS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM APROPRIADA.	R\$ 5,00	R\$ 650,00
9	KG	500	524514	CEBOLA IN NATURA USO CULINÁRIO, TIPO BRANCA. CARACTERÍSTICAS: ESTAR ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODORE E SABOR ESTRANHOS. NÃO SERÃO PERMITIDOS RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES E MOFOS. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER CONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATOXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTES	R\$ 4,40	R\$ 2.200,00
10	KG	520	524515	CENOURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRA, DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURAS E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA.	R\$ 4,00	R\$ 2.080,00
11	KG	160	518038	COUVE FLOR DE BOA QUALIDADE COM FOLHAS NA COR VERDE ESCURA E FLOR BRANCA SEM SUJIDADES, LARVAS, FUNGOS PODRIDÃO, MANCHAS E CORTES MECÂNICO	R\$ 7,40	R\$ 1.184,00

Administração 2021/2024 – Porque, quem ama cuida!

But



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, nº 111, Centro

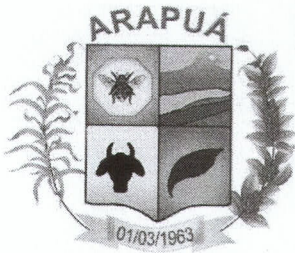
CEP:38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234



12	KG	200	004689	INHAME - DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, TEREM ATINGIDO O GRAU MÁXIMO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADES. NÃO DEVEM CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA. ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, PODRIDÃO, AROMA E SABOR ESTRANHO, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM APROPRIADA.	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
13	KG	2.110	524517	MAÇÃ, ESPÉCIE VERMELHA, NACIONAL, CATERORIA II, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO.	R\$ 7,50	R\$ 15.825,00
14	KG	640	522942	MANDIOCA - TIPO BRANCA/AMARELA, PRIMEIRA, RAÍZES GRANDES, DE 1ª QUALIDADE. O TUBÉRCULO DEVE TER O ASPECTO ALONGADO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM COZIMENTO GARANTIDO, COMPACTO E FIRME, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, PARASITAS, MOFOS E SEM PARTE ARROXEADAS, SEM FOLHAS E SEM TALOS.	R\$ 7,90	R\$ 5.056,00
15	KG	1.010	524521	MARACUJÁ - REDONDO, CASCA LISA, GRAÚDO, DE 1º QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHOS E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO EM MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA.	R\$ 12,39	R\$ 12.513,90
16	KG	162	524523	MELÃO AMARELO T9-12, FRESCO, AROMA E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE VARIEDADE. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, QUE FETE A SUA APARÊNCIA; CASCA E A POLPA DEVERÃO ESTAR INTACTOS E FIRMES, ACONDICIONADOS DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	R\$ 9,75	R\$ 1.579,50
17	KG	75	518026	PIMENTÃO VERDE DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES SEM SUJIDADES, PODRIDÃO, FUNGOS COM SABOR PRÓPRIO DA ESPÉCIE.	R\$ 7,89	R\$ 591,75
18	KG	320	524526	UVA RUBI NACIONAL DE PRIMEIRA FRESCA TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME	R\$ 17,80	R\$ 5.696,00

Administração 2021/2024 – Porque, quem ama cuida!



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, nº 111, Centro

CEP:38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234



				SEM DANOS FISICOS E MECANICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA		
--	--	--	--	---	--	--

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO FORNECIMENTO:

2.1 - O prazo para o fornecimento dos produtos inicia-se com a assinatura do contrato, com duração de 12 meses, podendo ocorrer prorrogação, se de interesse das partes, por períodos iguais e sucessivos, até os limites admitidos pela Lei 8.666/93.

2.2 - Este contrato não obriga a Prefeitura de Arapuá a adquirir a quantidade total homologada, pois a quantidade global foi estimada em consumo do exercício anterior.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

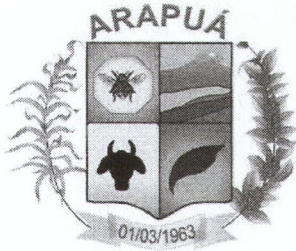
3.1 – O preço global avençado para o fornecimento dos produtos previsto na cláusula primeira do presente contrato é de R\$ 62.808,80 (sessenta e dois mil oitocentos e oito reais e oitenta centavos), conforme proposta e planilha de lances anexada PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023, apresentada pela adjudicatária e vencedora no certame.

3.2 – Os preços dos produtos previstos nesta cláusula incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra de funcionário para efetuar entrega.

3.3 - Os pagamentos serão impreterivelmente efetuados através de depósito bancário em conta corrente informada no Anexo V - Proposta de Preços.

3.4 - Para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

4 - CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:



Prefeitura Municipal de Arapua/MG

Praça São João Batista, nº 111, Centro

CEP:38.860-000 - Arapua/MG

Tel.: (34) 3856-1234



4.1 – O fornecimento deverá ser efetuado junto às Secretarias Municipais, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da apresentação da Autorização de Compras, Compras e, sem que isso implique em acréscimos nos preços constantes da proposta, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, devolvidos à empresa, que terá o prazo de 05 (cinco) dias para substituir os produtos rejeitados.

A entrega do material em desconformidade com o especificado, caso não seja possível à correção ou troca, sujeitará a sua devolução e aplicação das sanções legais cabíveis.

4.2 - Não será tolerado atraso no prazo de entrega, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

- I. Em caso de entrega de produtos com vícios ou que apresentem má qualidade, embalagens danificadas com defeitos de fabricação, serão devolvidos e correrão por conta da CONTRATADA toda a responsabilidade de substituição e entrega de novos produtos.
- II. Os itens deverão ser entregues, em dias úteis e no horário compreendido entre as 08hrs e às 16hrs.
- III. A Contratada somente efetuará fornecimento com a apresentação de autorização de compra devidamente autenticada por responsável da Administração.
- IV. A Administração se isentará de qualquer pagamento proveniente de fornecimento sem a apresentação da autêntica autorização de compras.

4.2 – O não fornecimento dentro do prazo após a apresentação da requisição implicará na aplicação das penalidades previstas neste edital e no contrato de fornecimento.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos produtos;
- 5.2 - Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;
- 5.3 - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os produtos bem como o seu transporte até o local determinado para seu fornecimento;



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, nº 111, Centro

CEP:38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234



5.4 - Fornecer os produtos atendendo as especificações mínimas estabelecidas pelo edital e pela Vigilância Sanitária.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1 - Supervisionar a correta entrega dos produtos com preposto idôneo e habilitado, e em atendimento às exigências do edital;
- 6.2 - Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA na forma e prazos estabelecidos neste Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

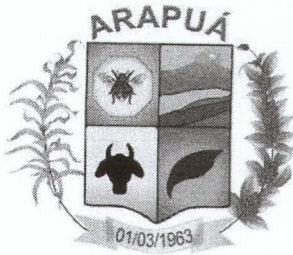
- 7.1 - O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.2 - Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 10 (dez) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- 7.3 - Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

- 8.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento geral da Prefeitura de Arapuá/MG para o exercício de 2024 e exercício posterior.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS**
Manutenção das Atividades da Secretaria
02.02.00 04.122.0007 2.0007. 3.3.90.30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**
02.04.01 12.122.0024 2.0060 3.3.90.30
02.04.01 12.362.0024 2.0054 3.3.90.30
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, nº 111, Centro

CEP:38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234



02.04.02 12.122.0024 2.0060 3.3.90.30
02.04.02 12.306.0025 2.0059 3.3.90.30
02.04.02 12.161.0024 2.0051 3.3.90.30
02.04.02 12.365.0024 2.0052 3.3.90.30
02.04.02 12.365.0024 2.0053 3.3.90.30
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA**
02.05.01 13.392.0027 2.0065.3.3.90.30
02.05.01 27.812.0027 2.0042.3.3.90.30
02.05.01 27.812.0027 2.0129.3.3.90.30

FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMONIO CULTURAL

02.05.02 13.391.0027 2.0043.3.3.90.30

FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO

02.05.03 23.695.0039 2.0111.3.3.90.30
02.05.03 23.695.0039 2.0112.3.3.90.30

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.06.02 10.122.0010 2.0031. 3.3.90.30
02.06.02 10.301.0019 2.0037. 3.3.90.30
02.06.02 10.304.0022 2.0073. 3.3.90.30
02.06.02 10.305.0022 2.0038. 3.3.90.30

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.07.02 08.244.0010 2.0024. 3.3.90.30
02.07.02 08.244.0010 2.0024. 3.3.90.32
02.07.02 08.244.0010 2.0026. 3.3.90.30

9 - CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1 – O não fornecimento dos produtos requisitados acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

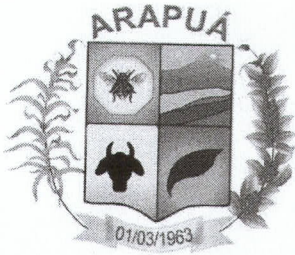
9.2 - Nos termos do artigo 7º da Lei Nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato.

9.3 - Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Nº 8.666/93.

9.4 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

9.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, nº 111, Centro

CEP:38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234



10.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Rio Paranaíba-MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REGÊNCIA:

11.1 - As regras do presente contrato reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02, e Decreto Municipal 003/2010.

Justos e contratados firmam a presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Arapuá, 19 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE ARAPUÁ-MG

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

João Batista Terto da Cunha

Contratante

ISONITA

LUZIA CUNHA

FARIA:267291

21000162

ISONITA LUIZA CUNHA FARIA

ME

CNPJ nº 26.729.121/0001-62

Isonita Luiza Cunha Faria

Contratada

Assinado de forma
digital por ISONITA
LUZIA CUNHA
FARIA:2672912100016
2
Dados: 2024.02.22
14:26:38 -03'00'